LEI Nº. 038/2021

Súmula:- Acrescenta incisos XI, XI, XIII e XIV, ao artigo 1º da lei nº. 111/2011, de 17 de junho de 2011 (Ficha Limpa), e dá outras providências.

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9032 Pág: B4
09 JUN. 2021

Autógrafo de Lei nº 44
Projeto de Lei nº 43

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA "MARCOS DA VILA REIS", E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XI, XII, XIII e XIV, ao artigo 1º da lei nº. 111/2011, como segue:

XI - De feminicídio;
XII - Condenados pela lei Maria da Penha;
XIII - Condenados por maus tratos aos animais;
XIV - Condenados por pedofilia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de junho de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal